



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO**

**EDITAL N°. N°. 3446/2023**

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e CTG Família Nativista inscrito no CNPJ sob o n°.89.379.333/0001-87, tendo por objeto o fomento a entidade cultural tradicionalista decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal n°. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal n°. 016/2020 e Lei n°. 4.419 de 28/10/2022 (LDO) e LOA Lei n°. 4.454 de 29/12/2022.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade cultural beneficiária indicada pelas emendas impositivas de vereador n°.86/2022 e n°.99/2022 respectivamente do vereador Silvio Tolfo Tondo e vereador Mariano Teixeira e de bancada do MDB n°.80/2022 e do PP n°.55/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 07 de julho de 2023.

**Giovani Amestoy da Silva**

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul-RS